



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar nº 15 de 02/07/2004

Edição 4591 Ponta Porã-MS 13 Janeiro de 2025

## Poder Executivo

### Aviso

#### AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes nº. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, no uso de suas atribuições e em vista do que consta dos autos do Processo Administrativo nº 7.550/2022, Pregão Presencial nº 036/2022 e Ata de Registro de Preços nº 017/2022, **RESOLVE**:

Tornar público que foi confirmada a aplicação de penalidade em face da sociedade empresária **AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 14.559.760/0001-48, a **sanção administrativa de multa, pelo percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o valor de R\$ 58.914,65 (cinquenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), resultando em **R\$ 11.782,93 (onze mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)**, a ser recolhida ao cofre público da Municipalidade, em até **05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Ponta Porã, 16 de dezembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### HOMOLOGAÇÃO

Aprovo o Parecer nº 0349/2024, da lavra do Procurador Geral do Município Ricardo Soares Sanches Dias, que versa sobre a aplicação de penalidade à sociedade empresária **AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 14.559.760/0001-48, a sanção administrativa de multa, pelo percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor de R\$ 58.914,65 (cinquenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), resultando em **R\$ 11.782,93 (onze mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)**, a ser recolhida ao cofre público da Municipalidade, em até **05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, por ter infringido as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 017/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 036/2022 (Processo Administrativo nº 7.550/2022).

Ponta Porã, 16 de dezembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes nº. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, no uso de suas atribuições e em vista do que consta dos autos do Processo Administrativo nº 15.613/2022 – Pregão Presencial nº 002/2023 e do Contrato nº 059/2024, **RESOLVE**:

Tornar público que foi confirmada a aplicação de penalidade em face da sociedade empresária **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI** (CNPJ n. 42.579.294/0001-06), a **sanção administrativa Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a**

Administração, **pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Ponta Porã, 19 de dezembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### HOMOLOGAÇÃO

Aprovo o Parecer nº 2.345/2024, da lavra do Procurador Geral do Município Ricardo Soares Sanches Dias, que versa sobre a aplicação de penalidade à sociedade empresária **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI** (CNPJ n. 42.579.294/0001-06), na sanção administrativa de **Suspensão Temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **pelo prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, por ter infringido as cláusulas e condições do Contrato nº 59/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 002/2023 (Processo Administrativo nº 15.613/2022).

Ponta Porã, 19 de dezembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes nº. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, no uso de suas atribuições e em vista do que consta dos autos do Contrato nº 229/2023 e do Processo Administrativo nº 8.958/2023 – Pregão Presencial nº 046/2023, **RESOLVE**:

Tornar público que foi confirmada a aplicação de penalidade em face da sociedade empresária à **HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA EPP** (CNPJ nº 26.328.458/0001-68), a sanção administrativa de multa, pelo percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso de R\$ 48.225,00 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais), o que corresponde a R\$ 14,46 (quatorze reais e quarenta e seis centavos) por 20 (vinte) dias, **totalizando o valor R\$ 289,20 (duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, a serem recolhidos em favor da **Fazenda Pública Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Ponta Porã, 19 de dezembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### HOMOLOGAÇÃO

Aprovo o Parecer nº 2.249/2024, da lavra do Procurador Geral do Município Ricardo Soares Sanches Dias, que versa sobre a aplicação de penalidade à sociedade empresária **HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA EPP** (CNPJ nº 26.328.458/0001-68), a sanção administrativa de multa, pelo percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso de R\$ 48.225,00 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais), o que corresponde a R\$ 14,46 (quatorze reais e quarenta e seis centavos) por 20 (vinte) dias, **totalizando o valor R\$ 289,20 (duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, a serem recolhidos em favor da **Fazenda Pública Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, por ter infringido as cláusulas e condições do Contrato nº 229/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 046/2023 (Processo Administrativo nº 8.958/2023).

Ponta Porã, 19 de dezembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes nº. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, no uso de suas atribuições e em vista do que consta dos autos do Processo Administrativo nº 14.865/2023 – Pregão Eletrônico nº 027/2024, **RESOLVE**:

Tornar público que foi confirmada a aplicação de penalidade em face da sociedade empresária à **D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA ME**, CNPJ nº 30.553.576/0001-47, consubstanciada na **sanção administrativa de multa**, pelo percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor de R\$ 43.669,12 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos), resultando em **R\$ 8.733,82 (oito mil, setecentos e trinta**

e três reais e oitenta e dois centavos), **a serem recolhidos em favor da Fazenda Pública Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 155, inciso VI c/c artigo 156, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Ponta Porã, 18 de dezembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### HOMOLOGAÇÃO

Aprovo o Parecer nº 2448/2024, da lavra do Procurador Geral do Município Ricardo Soares Sanches Dias, que versa sobre a aplicação de penalidade à sociedade empresária **D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA ME** (CNPJ nº 30.553.576/0001-47), consubstanciada na **sanção administrativa de multa**, pelo percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor de R\$ 43.669,12 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos), resultando em **R\$ 8.733,82 (oito mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), a serem recolhidos em favor da Fazenda Pública Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 155, inciso VI c/c artigo 156, §3º da Lei nº 14.133/2021, por ter infringido o Edital (Instrumento Convocatório) de Pregão Eletrônico nº 027/2024 (Processo Administrativo nº 14.865/2023).

Ponta Porã, 18 de dezembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes nº. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, no uso de suas atribuições e em vista do que consta dos autos do Processo Administrativo nº 14.865/2023 – Pregão Eletrônico nº 027/2024, **RESOLVE**:

Tornar público que foi confirmada a aplicação de penalidade em face da sociedade empresária à **V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ nº 40.572.454/0001-51, consubstanciada na **sanção administrativa de multa**, pelo percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor de R\$ 11.945,24 (onze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), resultando em **R\$ 2.389,04 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), a serem recolhidos em favor da Fazenda Pública Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 155, inciso VI c/c artigo 156, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Ponta Porã, 18 de dezembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### HOMOLOGAÇÃO

Aprovo o Parecer nº 2447/2024, da lavra do Procurador Geral do Município Ricardo Soares Sanches Dias, que versa sobre a aplicação de penalidade à sociedade empresária **V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP** (CNPJ nº 40.572.454/0001-51), consubstanciada na **sanção administrativa de multa**, pelo percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor de R\$ 11.945,24 (onze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), resultando em **R\$ 2.389,04 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), a serem recolhidos em favor da Fazenda Pública Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 155, inciso VI c/c artigo 156, §3º da Lei nº 14.133/2021, por ter infringido o Edital (Instrumento Convocatório) de Pregão Eletrônico nº 027/2024 (Processo Administrativo nº 14.865/2023).

Ponta Porã, 18 de dezembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes nº. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, no uso de suas atribuições e em vista do que consta dos autos do Processo Administrativo nº 3.454/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024, **RESOLVE**:

Tornar público que foi confirmada a aplicação de penalidade em face da sociedade empresária à **BRM Comércio LTDA ME** (CNPJ nº 47.630.292/0001-00), consubstanciada na **sanção administrativa de multa**, pelo percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor de R\$ 451.766,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais), resultando em **R\$ 90.353,20 (noventa mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), a serem recolhidos em favor da Fazenda Pública Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 155, inciso VI c/c artigo 156, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Ponta Porã, 18 de dezembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO

Aprovo o Parecer nº 2446/2024, da lavra do Procurador Geral do Município Ricardo Soares Sanches Dias, que versa sobre a aplicação de penalidade à sociedade empresária **BRM Comércio LTDA ME** (CNPJ nº 47.630.292/0001-00), consubstanciada na **sanção administrativa de multa**, pelo percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor de R\$ 451.766,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais), resultando em **R\$ 90.353,20 (noventa mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, **a serem recolhidos em favor da Fazenda Pública Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 155, inciso VI c/c artigo 156, §3º da Lei nº 14.133/2021, por ter infringido o Edital (Instrumento Convocatório) de Pregão Eletrônico nº 017/2024 (Processo Administrativo nº 3.454/2024).

Ponta Porã, 18 de dezembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

### AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes nº. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, no uso de suas atribuições e em vista do que consta dos autos do Processo Administrativo nº 12.134/2023 – Pregão Eletrônico nº 022/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 028/2023, **RESOLVE**:

Tornar público que foi confirmada a aplicação de penalidade em face da sociedade empresária **BT Comércio Inteligente LTDA EPP** (CNPJ nº 45.329.312/0001-81), a **sanção administrativa Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Ponta Porã, 18 de dezembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO

Aprovo o Parecer nº 1283/2024, da lavra do Procurador Geral do Município Ricardo Soares Sanches Dias, que versa sobre a aplicação de penalidade à sociedade empresária **BT Comércio Inteligente LTDA EPP** (CNPJ nº 45.329.312/0001-81), na sanção administrativa de **Suspensão Temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **pelo prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, por ter infringido as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 028/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2023 (Processo Administrativo nº 12.134/2023).

Ponta Porã, 18 de dezembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

### AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes nº. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, no uso de suas atribuições e em vista do que consta dos autos do Processo Administrativo nº 944/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, e Contrato nº 92/2023, **RESOLVE**:

Tornar público que foi confirmada a aplicação de penalidade em face da sociedade empresária **J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº 17.918.110/0001-30, as **sanções administrativas de multa, pelo percentual de 20%** (vinte por cento) sobre o valor de R\$ 143.132,00,00 (cento e quarenta e três mil, cento e trinta e dois reais), resultando em **R\$ 28.626,40 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, **cumulada com a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 87, incisos II e III, e seu respectivo §2º, da Lei nº 8.666/93.

Ponta Porã, 16 de dezembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

Aprovo o Parecer nº 0675/2024, da lavra do Procurador Geral do Município Ricardo Soares Sanches Dias, que versa sobre a aplicação de penalidade à sociedade empresária **J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº 17.918.110/0001-30, consubstanciada na sanção administrativa de **multa, pelo percentual de 20%** (vinte por cento) sobre o valor de R\$ 143.132,00,00 (cento e quarenta e três mil, cento e trinta e dois reais), resultando em **R\$ 28.626,40** (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), **cumulada com a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 87, incisos II e III, e seu respectivo §2º, da Lei nº 8.666/93, por ter infringido as cláusulas e condições do Contrato nº 92/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2023 (Processo Administrativo nº 944/2023).

Ponta Porã, 16 de dezembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes nº. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, no uso de suas atribuições e em vista do que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.654/2022, Pregão Presencial nº 070/2022 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2022, **RESOLVE**:

Tornar público que foi confirmada a aplicação de penalidade em face da sociedade empresária **Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI**, CNPJ nº 10.144.274/0001-08, a **sanção administrativa Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Ponta Porã, 16 de dezembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

Aprovo o Parecer nº 0352/2024, da lavra do Procurador Geral do Município Ricardo Soares Sanches Dias, que versa sobre a aplicação de penalidade à sociedade empresária **Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI**, CNPJ nº 10.144.274/0001-08, consubstanciada na sanção administrativa de **Suspensão Temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **pelo prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, por ter infringido as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 022/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 070/2022 (Processo Administrativo nº 10.654/2022).

Ponta Porã, 16 de dezembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes nº. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, no uso de suas atribuições e em vista do que consta dos autos do Processo Administrativo nº 13.404/2021, Pregão Presencial nº 076/2021 e Ata de Registro de Preços nº 026/2021, **RESOLVE**:

Tornar público que foi confirmada a aplicação de penalidade em face da sociedade empresária **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI** (CNPJ n. 42.579.294/0001-06), a sanção administrativa de multa, pelo percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso de R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais), o que corresponde a R\$ 5,832 (cinco reais, oitocentos e trinta e dois centavos) por 25 (vinte e cinco) dias, **totalizando o valor R\$ 145,80 (cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**, a ser recolhida ao cofre público da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de publicação do presente ato, com base no art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Ponta Porã, 16 de dezembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

Aprovo o Parecer nº 0350/2024, da lavra do Procurador Geral do Município Ricardo Soares Sanches Dias, que versa sobre a aplicação de penalidade à sociedade empresária **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI** (CNPJ n. 42.579.294/0001-06), a sanção administrativa de multa, pelo percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso de R\$ 19.440,00 (dezenove mil,

quatrocentos e quarenta reais), o que corresponde a R\$ 5,832 (cinco reais, oitocentos e trinta e dois centavos) por 25 (vinte e cinco) dias, **totalizando o valor R\$ 145,80 (cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), a ser recolhida ao cofre público da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, por ter infringido as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 026/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 076/2021 (Processo Administrativo nº 13.404/2021).

Ponta Porã, 16 de dezembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes nº. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, no uso de suas atribuições e em vista do que consta dos autos do Processo Administrativo nº 12.134/2023 – Pregão Eletrônico nº 022/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 028/2023, **RESOLVE**:

Tornar público que foi confirmada a aplicação de penalidade em face da sociedade empresária **GO Vendas Eletrônicas LTDA** (CNPJ nº 36.521.392/0001-81), a **sanção administrativa Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Ponta Porã, 29 de novembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### HOMOLOGAÇÃO

Aprovo o Parecer nº 2.341/2024, da lavra do Procurador Geral do Município Ricardo Soares Sanches Dias, que versa sobre a aplicação de penalidade à sociedade empresária **GO Vendas Eletrônicas LTDA** (CNPJ nº 36.521.392/0001-81), na sanção administrativa de **Suspensão Temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **pelo prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, por ter infringido as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 028/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2023 (Processo Administrativo nº 12.134/2023).

Ponta Porã, 29 de novembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes nº. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, no uso de suas atribuições e em vista do que consta dos autos do Processo Administrativo nº 1.706/2021, Pregão Presencial nº 013/2021 e Ata de Registro de Preços nº 006/2021, **RESOLVE**:

Tornar público que foi confirmada a aplicação de penalidade em face da sociedade empresária **SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 30.391.752/0001-91, a **sanção administrativa de multa, pelo percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor de R\$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais), resultando em R\$ 4.110,00 (quatro mil, cento e dez reais), a ser recolhida ao cofre público da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Ponta Porã, 13 de dezembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### HOMOLOGAÇÃO

Aprovo o Parecer nº 0269/2024, da lavra do Procurador Geral do Município Ricardo Soares Sanches Dias, que versa sobre a aplicação de penalidade à sociedade empresária **SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 30.391.752/0001-91, consubstanciada na sanção administrativa de **multa, pelo percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor de R\$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais), resultando em R\$ 4.110,00 (quatro mil, cento e dez reais), a ser recolhida ao cofre público da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, por ter infringido as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 006/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 013/2021 (Processo Administrativo nº 1.706/2021).

Ponta Porã, 13 de dezembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes nº. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, no uso de suas atribuições e em vista do que consta dos autos do Processo Administrativo nº 15.613/2022 – Pregão Presencial nº 002/2023 e Ata de Registro de Preços nº 010/2023, **RESOLVE**:

Tornar público que foi confirmada a aplicação de penalidade em face da sociedade empresária **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI** (CNPJ n. 42.579.294/0001-06), a **sanção administrativa Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Ponta Porã, 13 de dezembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### HOMOLOGAÇÃO

Aprovo o Parecer nº 0673/2024, da lavra do Procurador Geral do Município Ricardo Soares Sanches Dias, que versa sobre a aplicação de penalidade à sociedade empresária **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ n. 42.579.294/0001-06, consubstanciada na sanção administrativa de **Suspensão Temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **pelo prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, por ter infringido as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 010/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 002/2023 (Processo Administrativo nº 15.613/2022).

Ponta Porã, 13 de dezembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes nº. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, no uso de suas atribuições e em vista do que consta dos autos do Processo Administrativo nº 4.691/2022, Pregão Presencial nº 014/2022 e da Ata de Registro de Preços nº 007/2022, **RESOLVE**:

Tornar público que foi confirmada a aplicação de penalidade em face da sociedade empresária **C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 35.247.597/0001-58, a **sanção administrativa Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Ponta Porã, 12 de dezembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### HOMOLOGAÇÃO

Aprovo o Parecer nº 0348/2024, da lavra do Procurador Geral do Município Ricardo Soares Sanches Dias, que versa sobre a aplicação de penalidade à sociedade empresária **C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 35.247.597/0001-58, consubstanciada na sanção administrativa de **Suspensão Temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **pelo prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, por ter infringido as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 007/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 014/2022 (Processo Administrativo nº 4.691/2022).

Ponta Porã, 12 de dezembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes nº. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, no uso de suas

atribuições e em vista do que consta dos autos do Processo Administrativo nº 13.542/2023 – Pregão Eletrônico nº 020/2023 e do Contrato nº 270/2023, **RESOLVE**:

Tornar público que foi confirmada a aplicação de penalidade em face da sociedade empresária **BUFF COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA ME** (CNPJ nº 00.638.358/0001-44), a **sanção administrativa Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Ponta Porã, 12 de dezembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### HOMOLOGAÇÃO

Aprovo o Parecer nº 0895/2024, da lavra do Procurador Geral do Município Ricardo Soares Sanches Dias, que versa sobre a aplicação de penalidade à sociedade empresária **BUFF COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA ME** (CNPJ nº 00.638.358/0001-44), na sanção administrativa de **Suspensão Temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **pelo prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, por ter infringido as cláusulas e condições do Contrato nº 270/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 020/2023 (Processo Administrativo nº 13.542/2023).

Ponta Porã, 12 de dezembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes nº. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, no uso de suas atribuições e em vista do que consta dos autos do Processo Administrativo nº 5.650/2022, Pregão Presencial nº 024/2022 e Ata de Registro de Preços nº 012/2022, **RESOLVE**:

Tornar público que foi confirmada a aplicação de penalidade em face da sociedade empresária **HS MED Comércio de Artigos Médicos Hospitalares LTDA EPP** (CNPJ nº 00.064.780/0001-33), a **sanção administrativa Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Ponta Porã, 12 de dezembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### HOMOLOGAÇÃO

Aprovo o Parecer nº 0674/2024, da lavra do Procurador Geral do Município Ricardo Soares Sanches Dias, que versa sobre a aplicação de penalidade à sociedade empresária **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP** (CNPJ nº 00.064.780/0001-33), na sanção administrativa de **Suspensão Temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **pelo prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, por ter infringido as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 012/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 024/2022 (Processo Administrativo nº 5.650/2022).

Ponta Porã, 12 de dezembro de 2024.

---

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes nº. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, no uso de suas atribuições e em vista do que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.447/2023 – Pregão Eletrônico nº 021/2023, **RESOLVE**:

Tornar público que foi confirmada a aplicação de penalidade em face da sociedade empresária à **EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIO LTDA EPP** (CNPJ nº 11.395.850/0001-52), consubstanciada na **sanção administrativa de multa**, pelo percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor de R\$ 23.450,60 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos), **resultando em R\$ 469,01 (quatrocentos e sessenta e nove reais e um centavo), em até 05 (cinco) dias úteis, a ser recolhida ao cofre público da Municipalidade, contado a partir da data de publicação do presente ato**, com base nos artigos 81 e 87, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Ponta Porã, 12 de dezembro de 2024.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO

Aprovo o Parecer nº 0896/2024, da lavra do Procurador Geral do Município Ricardo Soares Sanches Dias, que versa sobre a aplicação de penalidade à sociedade empresária **EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIO LTDA EPP** (CNPJ nº 11.395.850/0001-52), consubstanciada na **sanção administrativa de multa**, pelo percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor de R\$ 23.450,60 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos), **resultando em R\$ 469,01 (quatrocentos e sessenta e nove reais e um centavo), em até 05 (cinco) dias úteis, a ser recolhida ao cofre público da Municipalidade, contado a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, por ter infringido o Edital (Instrumento Convocatório) de Pregão Eletrônico nº 021/2023 (Processo Administrativo nº 8.447/2023).

Ponta Porã, 12 de dezembro de 2024.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

### Extrato

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022 – PROCESSO Nº 13.741/2022.**

**Representantes das Partes:** Eduardo Esgaib Campos e Sérgio José Joaquim Fenelon.

**Objeto do Aditamento:** Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para 14/12/2025, conforme especificações constantes da CI nº 1.168/2024/PMPP/SMOU/CONV e do Parecer PGM nº 2.384/2024, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

**Justificativa:** Conforme consignado na CI nº 1.168/2024/PMPP/SMOU/CONV e analisado pelo Parecer PGM nº 2.384/2024, a situação está devidamente justificada, nos termos do art. 57, § 1º, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993.

**Dotações Orçamentárias:**

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
07.01	15.452.0049	2010	44.90.51	1.700.3120	1700
07.01	15.452.0049	2010	44.90.51	1.755.0000	1706
07.01	15.452.0049	2010	44.90.51	1.501.0000	090

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993 e Parecer PGM nº 2.384/2024.

**Data da Assinatura:** 13.12.2024.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

**Processo Administrativo nº 3.454/2024.**

**Pregão Eletrônico nº 017/2024.**

**Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 157/2024, celebrado com Emilianas Comercial LTDA ME**

**Contratante:** Município de Ponta Porã/MS, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Esgaib Campos.

**Contratada:** **Emilianas Comercial LTDA ME**, representada por Camila Evangelista Scarpari.

**Objeto:** Por meio do presente instrumento promove-se a rescisão unilateral do Contrato nº 157/2024, celebrado com EMILIANAS COMERCIAL LTDA ME, para contratação de empresa especializada para a aquisição de ares condicionados para atender a Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

**Justificativa:** De acordo com as informações contidas na CI nº 1.463/2024/SMA e no Parecer nº 2.410/2024/PGM, a solicitação se justifica em virtude de a contratada ter descumprido, de forma recalcitrante, as cláusulas do contrato em tela, visto que, de forma imotivada e reiterada, atrasou a entrega dos equipamentos, gerando prejuízo ao interesse público.

**Fundamento Legal:** Dar-se-á por rescindido unilateralmente o contrato de que trata a cláusula primeira deste instrumento, em observância aos princípios da conveniência da administração e da supremacia do interesse público, que devem nortear todos os atos da administração pública, fundamentados nos artigos 137, incisos I e VIII e 138, inciso I, e §1º da Lei nº 14.133/2021, bem como na cláusula décima primeira do contrato originário, e nos demais fundamentos externados no Parecer nº 2.410/2024/PGM.

**Data da Rescisão:** 19.12.2024.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

**Processo Administrativo nº 3.454/2024.**

**Pregão Eletrônico nº 017/2024.**

**Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 093/2024, celebrado com Emilianas Comercial LTDA ME**

**Contratante:** Município de Ponta Porã/MS, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Esgaib Campos.

**Contratada:** **Emilianas Comercial LTDA ME**, representada por Camila Evangelista Scarpari.

**Objeto:** Por meio do presente instrumento promove-se a rescisão unilateral do Contrato nº 093/2024, celebrado com EMILIANAS COMERCIAL LTDA ME, para contratação de empresa especializada para a aquisição de ares condicionados para atender a Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

**Justificativa:** De acordo com as informações contidas na CI nº 1.463/2024/SMA e no Parecer nº 2.410/2024/PGM, a solicitação se justifica em virtude de a contratada ter descumprido, de forma recalcitrante, as cláusulas do contrato em tela, visto que, de forma imotivada e reiterada, atrasou a entrega dos equipamentos, gerando prejuízo ao interesse público.

**Fundamento Legal:** Dar-se-á por rescindido unilateralmente o contrato de que trata a cláusula primeira deste instrumento, em observância aos princípios da conveniência da administração e da supremacia do interesse público, que devem nortear todos os atos da administração pública, fundamentados nos artigos 137, incisos I e VIII e 138, inciso I, e §1º da Lei nº 14.133/2021, bem como na cláusula décima primeira do contrato originário, e nos demais fundamentos externados no Parecer nº 2.410/2024/PGM.

**Data da Rescisão:** 19.12.2024.

**Eduardo Esgaib Campos**

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

**Processo Administrativo nº 13.029/2023.**

**Credenciamento Médico nº 001/2023.**

**Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 232/2023, celebrado com Laís Câmara Borges Vilar Serviços Médicos ME.**

**Contratante:** Município de Ponta Porã/MS, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Esgaib Campos.

**Contratada:** Laís Câmara Borges Vilar Serviços Médicos ME.

**Objeto:** Por meio do presente instrumento promove-se a rescisão unilateral do Contrato nº 232/2023, celebrado com LAIS CAMARA BORGES VILAR SERVIÇOS MÉDICOS ME, para a execução de serviços médicos complementares a serem prestados pela contratada ao Município de Ponta Porã/MS, observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2023.

**Justificativa:** De acordo com as informações contidas na CI nº 1980/2024/SMS e no Parecer nº 2.327/2024/PGM, a solicitação se justifica em virtude do poder que se reconhece à Administração de pôr termo ao contrato quando se tornar inútil ou inconveniente ao interesse público.

**Fundamento Legal:** Dar-se-á por rescindido unilateralmente o contrato de que trata a cláusula primeira deste instrumento, cujo saldo é de R\$ 61.650,00 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde, em observância aos princípios da conveniência da administração e da supremacia do interesse público, que devem nortear todos os atos da administração pública, fundamentados no artigo 78, inciso XII c/c o artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula décima terceira do contrato originário, e nos demais fundamentos externados no Parecer nº 2.327/2024/PGM.

**Data da Rescisão:** 29.11.2024

**Eduardo Esgaib Campos**

Prefeito Municipal

## Decreto

## DECRETO N. 9.976, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre o resultado final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 186, de 14 de maio de 2024, em desfavor da servidora Karen Gomes da Silva Rondelli.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- A instauração e conclusão de processo administrativo e disciplinar que tramitou em desfavor da servidora Karen Gomes da Silva Rondelli;
- A decisão proferida nos autos do mencionado processo administrativo, instaurado pela Portaria n. 186, de 14 de maio de 2024, onde se decidiu pela exoneração da servidora,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica **Karen Gomes da Silva Rondelli**, matrícula n. 1837-11, exonerada do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 13 de dezembro de 2024.

**Eduardo Esgaib Campos**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.017, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados:

- a) **Dilma da Silva** do cargo de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, a partir de 01 de janeiro de 2025;
- b) **Mirta Rie de Oliveira Tominaga** do cargo de Gerente do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a partir de 05 de janeiro de 2025;
- c) **Marta Pereira da Silva** do cargo de Assessor Executivo do Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, a partir de 08 de janeiro de 2025;
- d) **Pedro Zadyr Mascarenhas Robaldo Júnior** do cargo de Diretor de Comunicação da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, a partir de 08 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 08 de janeiro de 2025.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.018, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados:

- a) **Marta Pereira da Silva** no cargo de Diretora de Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, símbolo PEDA-3, lotada Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, a partir de 09 de janeiro de 2025;
- b) **Pedro Zadyr Mascarenhas Robaldo Júnior** no cargo de Gerente de Educação do Trânsito, símbolo PEDA-4, lotado na AGETTRAN, a partir de 09 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 08 de janeiro de 2025.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.005, DE 01 DE JANEIRO DE 2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado **Joanilson Zeferino dos Santos** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, símbolo AGP-1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 01 de janeiro de 2025.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**Portaria****PORTARIA Nº. 001/2025/SMSP/PMPP/MS – DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA CONCESSÃO DE CURSO TÉCNICO DE ARMAMENTO E TIRO E PORTE DE ARMA PARA GUARDAS MUNICIPAIS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 93/2013 e atualizações pertinentes, considerando o atendimento às normas legais estabelecidas, resolve:

**CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Técnica, **Processo nº 08335.002603/2021-17**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS e a União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Mato Grosso do Sul, para concessão do porte funcional de arma de fogo;

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), que regulamenta a atuação das Guardas Municipais como órgãos de segurança pública com competências específicas e autoriza a utilização de armamento em conformidade com a legislação;

**CONSIDERANDO** os dispositivos legais contidos no Art. 6º, inciso III da Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento), que estabelece o seguinte: "III – os integrantes das guardas municipais dos Municípios, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei"; (Observando as alterações declaradas pelas **ADIN 5538, ADIN 5948 e ADC 38**);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.615/23, a Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 9 de julho de 2021, que regulamentam os requisitos para concessão e uso do porte de arma de fogo por integrantes da Guarda Civil Municipal de Fronteira;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 9.792, de 23 de maio de 2024, que dispõe sobre os procedimentos relativos às condições para utilização, armazenamento, controle de uso e registro de arma de fogo e munições pela Guarda Civil Municipal de Fronteira de Ponta Porã/MS;

**CONSIDERANDO** que como requisito para concessão do porte funcional de arma de fogo de calibre permitido e restrito, os integrantes da Guarda Civil Municipal de Fronteira devem ser aprovados em curso de formação profissional nos moldes da Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP/MJ), com certificação nos testes de aptidão psicológica e capacidade técnica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de comprovação da aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestada em laudo conclusivo fornecido por psicólogo(a) do quadro da Polícia Federal ou por profissional credenciado(a), os agentes da Guarda Civil Municipal de Fronteira foram submetidos à avaliação psicológica realizada pela profissional Nézia Pereira Gonçalves dos Santos, CRP nº 08/31716;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicar a relação nominal dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Fronteira de Ponta Porã/MS que foram considerados aptos nos testes de aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo, conforme consta no Anexo I, sendo autorizados a iniciar o curso de formação profissional para concessão do porte funcional de arma de fogo.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Ponta Porã/MS, 09/01/2025.

**Cândido Félix Souza Gabinio**  
Secretário Municipal de Segurança Pública

**ANEXO I**

Relação de Guardas Municipais Aptos no Teste de Aptidão Psicológica:

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CPF	RESULTADO
01	3061-1	ALEX SANDRO ALVES DE LIMA	031.342.951-05	APTO
02	747-1	ANDERSON BITENCOURT DE BARROS	859.072.431-04	APTO
03	6909-2	CARLOS ALEXANDRE COSTA LINAS	013.231.851-27	APTO
04	2286-2	EVERALDO PESSOA	855.859.801-06	APTO
05	3011-6	FRANKS RICCELI SILVA BOEIRA	031.983.551-09	APTO
06	761-1	IVAN MATOSO BLAN	713.268.041-20	APTO
07	6805-1	JEAN FALZER MASCARENHAS	011.981.231-25	APTO
08	2652-2	JORGE LUIZ AQUINO DE ARRUDA	968.364.821-53	APTO
09	4223-1	LEILSON CLARO	820.168.441-91	APTO
10	1823-1	MARCIO ADRIANI BRAGA GOMES	952.553.111-20	APTO
11	752-1	MARQUEZANI MARQUES GUTIERRI	000.086.471-43	APTO
12	650940-2	MOISES DUTRA DOS SANTOS	905.977.881-20	APTO
13	4034-1	ORLANDO RAMIRES CRESPO	856.167.291-91	APTO
14	4694-1	OSMAIR CARVALHO CARRION	012.122.531-42	APTO
15	749-1	PRECILIO FLORES CAMARGO	558.227.201-10	APTO
16	4910-1	REINALDO NUNES DE OLIVEIRA	558.174.241-34	APTO
17	6939-1	RONALDO FLORENCIANO RODRIGUES	021.178.661-66	APTO
18	650938-1	RONI APARECIDO PAVÃO ROCHA	554.844.251-15	APTO
19	749-1	SIDNEI CORREA TOSTA JUNIOR	954.938.671-68	APTO
20	1898-1	VALDECI RUFINO BARBOSA	833.554.131-00	APTO



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

**PODER LEGISLATIVO**

President: **AGNALDO PEREIRA LIMA**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS  
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367